



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000

Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com

CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei de nº.158, de 20 de agosto de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra para a construção de casas populares na PI 240, zona urbana da cidade de Marcos Parente-PI, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcos Parente, Senhor MANOEL EMÍDIO DE OLIVEIRA, no exercício do cargo de conformidade com os dispositivos legais, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra de 5.06,00 (cinco hectares e seis ares), encravada na gleba de terra denominada “Pereiros”, data “Sitio”, zona urbana deste Município, cuja área de terra pertence ao “espólio” de JOSÉ TRAJANO FILHO, conforme Escritura registrada no Livro de notas nº, 18, fls., 50, a 51, V, datado de 26 de abril de 1954, em anexo.

Parágrafo Único – Pela aquisição do terreno descrito neste artigo, a administração municipal fica autorizada a negociar o valor do imóvel, que não poderá ultrapassar a importância de 3.500, 00 (três mil e quinhentos reais), o hectare;

Artigo 2º. – O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, se destina a construção de casas populares destinadas à população carente deste município, sendo que para uma família adquirir uma casa é necessária comprovação de que a mesma não possua outro imóvel na zona urbana.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.


Manoel Emídio de Oliveira.
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TRASLADO
LIVRO DE NOTAS Nº 18.
Fls. 50 a 51-v. X

XXXX-XX

ESCRITURA PÚBLICA de compra e venda que entre -
si fazem, como outorgantes vendedores Eurípedes Di-
niz da Silva e sua mulher e Raimundo Nonato da Sil-
va e como outorgado José Trajano Filho, tal como a-
baixo se declara:-

S A I B A M quantos esta escritura vi-
rem que, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil -
novecentos e cinquenta e quatro (1.954), nesta cidade de Guadalu-
pe, Comarca de igual nome, do Estado do Piauí, em meu cartório, -
a rua Pedro I s/n, compareceram, partes entre si, justas e con-
tratadas a saber:- de um lado, como outorgantes vendedores, Euri-
pedes Diniz da Silva e sua Mulher D. Adailda Mousinho da Silva e
Raimundo Nonato da Silva, maiores, proprietarios e residentes --
nesta cidade, os dois primeiros, casados e o ultimo solteiro; e,
de outro lado o Sr. José Trajano Filho, maior, casado, propieta-
rio, comerciante e residente no Fovoado João Martins, deste muni-
cipio, reconhecidos de mim Tabelião pelos proprios de que trato,
e dou fé a das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assina-
das, perante as quaes, pelos outorgantes me foi dito que são se-
nhores e legitimos possuidores de sessenta e cinco (65) hectares
de terras, encravados na gleba denominada "PEREIROCS" da data Si-
tio deste municipio, sendo dos dois outorgantes Eurípedes Diniz
da Silva e sua mulher, 40 HECTARES e do outorgante Raimundo Non-
ato da Silva, 25 HECTARES, devidamente registrados no registro de
Imóveis desta Comarca, sob Ns. 238 e 239, respectivamente; e, --
possuindo eles outorgantes referidos hectares de terras livres -
de quaisquer ônus e que foram adquiridos por herança no arrola-
mento de sua avó materna Cândida Maria da Silva, conforme certi-
dão de quota passada pelo Escrivão do Cível desta Comarca, data-
da de vinte e dois do corrente mês; resolveram vendê-los como de
fato vendidos têm ao outorgado comprador pelo preço e quantia cer-
ta de Cr\$ 2.728,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS);
que eles outorgantes receberam em moeda corrente e legal da Repu-
blica do dito outorgado, pelo que dão a éste plena e geral quita-

ção obrigando-se a fazerem esta venda boa, firme e valiosa e defendê-la quando chamados a autoria, respondendo pela evicção, podendo o outorgado empossar-se dos referidos hect-ares de terras pois a ele transfere neste ato e pela clausula CONSTITUTI, todo o direito ação, domínio e posse que tinham sobre os mesmos. Presente o outorgado comprador e disse que aceitava em todos os seus termos esta escritura, por estar ela de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre si e os outorgantes me apresentando um conhecimento de imposto pago relativo a presente transmissão que no final desta vai transcrito em forma legal, e desta fica a fazer parte integrante; e mais as certidões das repartições publicas de se acharem os outorgantes quites com as Fazendas Publicas Estadual e Municipal. O talão do pagamento do imposto é do teor seguinte: " Departamento da Fazenda do Estado do Piauí, Exercício de 1954. Nº 129. Imposto de Transmissão de propriedade inter vivos. Principal Cr\$ 212,20. Adicional Cr\$ 12,70. Taxa de conhecimento Cr\$ 12,70. Taxa de expediente Cr\$ 10,00. Taxa de Saude Cr\$... 12,70. Taxa de Segurança Cr\$ 12,70. Total Cr\$ 273,00. As folhas quinze do livro de receita do corrente ano, fica lançado em debito o Exator de Guadalupe, Sr. Antonio Pinto Sobrinho, pela quantia de duzentos e setenta e tres cruzeiros que pagou o Sr. José Trajano Filho, referente ao imposto de transmissão de propriedade inter-vivos, 8% sobre cr\$ 2.728,00 valor de duas partes de glebas de terras com sessenta e cinco hectares na data sitio deste municipio, havidas por compra aos senhores Euripedes Diniz da Silva e sua mulher e Raimundo Nonato da Silva. Exatoria de Guadalupe, vinte e quatro de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro.)a) Antonio Pinto Sobrinho. Exator". CERTIDÃO. Certifico que Euripedes Diniz da Silva e Raimundo Nonato da Silva estão quites para com esta Exatoria. Guadalupe, vinte e três de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro. (A) Antonio Pinto Sobrinho-Exator" (sobre dois cruzeiros e quarenta centavos de selos estaduais devidamente inutilizados). CERTIDÃO. Certifico que Euripedes Diniz da Silva e Raimundo Nonato da Silva estão quites para com esta Prefeitura. Prefeitura Municipal de Guadalupe, vinte e três de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro. (A) Gentileza Oliveira Mousinho. Procurador Tesoureiro". Selada legalmente." E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que sendo-lhes lida, assinam com as duas testemunhas Irene Martins Pinto e Afonso Alves Cardoso, maiores, casados, funcionários publicos e residentes nesta cidade do

que dou fé; perante mim Tabelião Publico que a escrevi, dato e
assinado em publico e raso. Em testemunho (está o sinal publico)-
da verdade. Guadalupe, vinte e quatro de abril de mil novecentos
e cinquenta e quatro. Milton José de Sousa, Tabelião Publico do
1º Oficio. (AA) Euripedes Diniz da Silva, Adailda Mousinho da -
Silva, José Trajano Filho, Irene Martins Pinto e Afonso Alves -
Cardoso. (Está o livro selado com doze cruzeiros de selos fede-
rais e mais um dito da taxa de educação e saúde, devidamente -
inutilizados, sendo este ultimo do valor de um cruzeiro e cin-
quenta centavos). Traslada hoje do proprio original bem e fi-
elmente transcrito do que dou fé. Eu, Milton José de Sousa
Tabelião Publico do 1º Oficio o datilografei e
subscrevo.

Em testemunho 20.05.54 da verdade

GUADALUPE, 26 de abril de 1954

Milton José de Sousa
Tabelião Publico

20.05.54

Milton José de Sousa
Tabelião Publico

Ficam registrados as partes do Gb-
bo de terras arroladas da presente
carta de arrolamento do Livro do Registro do Regi-
m. Sob. n.º 1062 de nome, conforme foto
n.º 133 expedida a esta data.
Exatidão de Guadalupe 26 de abril de 1954
Exator

Nº 253) DO PROTOCOLO
Fls. 18)

Apresentado hoje a registro
Guadalupe, 26 de abril de 1954.

Milton José de Sousa
Oficial do Reg. de Imoveis

REGISTRADO HOJE:
DAS 9 AS 11 HORAS:

- Protocolo (Livro Nº 1) sob n. 253 fls. 18.
- I. Real (Livro Nº 6) sob n. 253 fls. 28v.
- I. Pessoal (Livro Nº 7) sob ns. 17, 42, 25 3 85.
- T. T. (Livro Nº 3) sob nº 243, fls. 42v a 43.

Guadalupe, 26 de abril de 1954.

Milton José de Sousa
Oficial do Reg. de Imoveis.